

**LEI N.º 1266/2024**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Artº 2º** - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

**Projeto: 1242 – REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS REMANESCENTE - RECURSOS DA ALERJ - LEI 9.583/2022**

**SUPLEMENTAÇÕES**

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
15.452.0014.1242.1242	4.4.90.51.00	001-011	1.365.230,66
15.452.0014.1242.1242	4.4.90.52.00	001-011	300.000,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>			<b>1.665.230,66</b>

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 1.193.721,23** (Hum milhão e cento e noventa e três reais e setecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos) à Conta do recurso conforme **Lei nº 9.583/2022**, com recursos do **Governo Estadual**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

**GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 471.509,43** (Quatrocentos e setenta e um reais e quinhentos e nove reais e quarenta e três centavos), correrão à Conta dos rendimentos da aplicação financeira do recurso referido no § 1º.

**Art 3º** - Os valores fixados por essa lei correrão por Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, conforme **Anexo I**.

**Artº 4º** - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

**Artº 5º** - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

**Artº 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos e 02 de janeiro de 2024.

Natividade, 27 de FEVEREIRO de 2024.

**SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE**  
= *Prefeito Municipal* =

**Anexo I – Lei nº 9.583/2022.**

**-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2023**

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2023 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, **conforme Lei nº 9.583/2022..**

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2023						
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR DA PORTARIA	RENDIMENTO	SALDO
Lei 9.583/2022	Bradesco	0587	250132-5	1.193.721,23	471.509,43	1.665.230,66
TOTAL GERAL - R\$						<b>1.665.230,66</b>

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE  
=Prefeito Municipal=